

EDITAL Nº 7/2024 - DRG/CBT/IFSP, DE 6 DE MARÇO DE 2024

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PAE PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PAP)

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, Câmpus Cubatão, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em conformidade com o Plano Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, Decreto nº 7.234/2010 da Presidência da República, com as Resoluções nº 41 e 42 de 02 de junho de 2015, do Conselho Superior do IFSP, torna pública a abertura de inscrições para o Programa de Auxílio Permanência (período de vigência: de abril de 2024 a março de 2025).

1. DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

1.1. O Programa de Auxílio Permanência é destinado, prioritariamente, aos estudantes oriundos de escolas públicas e com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio; e tem como objetivo garantir a igualdade de permanência entre os estudantes da instituição, contribuir para o desempenho acadêmico e reduzir as taxas de retenção e evasão.

1.2. Para o cálculo da renda familiar, ressalta-se que se entende por família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, que se protegem afetiva e financeiramente, independente da consanguinidade, e que moram no mesmo domicílio.

1.4. Nesse edital, são ofertados os seguintes auxílios financeiros: alimentação, creche (apoio aos estudantes pais e mães), moradia e transporte, que têm por objetivo custear, parcial ou integralmente, os gastos dos estudantes na modalidade requerida. Havendo disponibilidade orçamentária, o saldo remanescente poderá ser direcionado para o Programa de Ações Universais, observadas as normas e instruções estabelecidas nas resoluções nº 41 e 42, do Conselho Superior do IFSP.

1.5. Haverá abertura de inscrições no primeiro e no segundo semestre de 2024 e poderá ser reservado até 15% do orçamento anual para as inscrições do segundo semestre, caso haja necessidade.

2. DAS ESPECIFICIDADES DOS AUXÍLIOS

2.1. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO:

Será pago aos estudantes mensalmente e, nos meses de férias, o valor poderá ter como referência 15 dias letivos (julho e dezembro) ou ser suspenso (janeiro).

O valor do auxílio poderá variar de acordo com o Índice de Vulnerabilidade Social do estudante, sendo possível o recebimento dos seguintes valores mensais: R\$ 350,00 (alta vulnerabilidade); R\$ 220,00 (média vulnerabilidade); e R\$ 150,00 (baixa vulnerabilidade).

Para os estudantes que frequentam o IFSP menos de três dias por semana, o cálculo do valor do auxílio será feito de forma proporcional aos dias frequentados.

Este auxílio não é devido aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos, uma vez que foi normatizado auxílio financeiro específico para esse público, na modalidade de alimentação.

2.2. AUXÍLIO CRECHE (Apoio aos Estudantes Pais e Mães)

O auxílio creche é destinado aos estudantes que tenham filho com idade de até 11 anos, 11 meses e 29 dias, podendo ser estendido também aos estudantes que tenham filhos com necessidades especiais, mesmo com idade superior a 11 anos, 11 meses e 29 dias, desde que comprovadas por laudo.

Nos casos em que os pais e mães tenham mais de um filho na idade em que se possa solicitar o auxílio, esse será

concedido tendo como referência apenas um dos filhos. Caso o pai e a mãe sejam estudantes do IFSP, apenas um deles poderá receber o auxílio.

O valor do auxílio será de R\$ 100,00 mensais.

2.3. AUXÍLIO MORADIA

O auxílio moradia tem como finalidade contribuir com as despesas de aluguel de estudantes oriundos de outras localidades, que necessitam se deslocar do seu núcleo familiar e residir temporariamente no município de Cubatão ou proximidades, e que não residam com pai, mãe, cônjuge, tio, tia, avó, avô e outros parentes.

Para solicitar o auxílio-moradia, o estudante deverá preencher o Anexo IX e comprovar que reside, ou residia, antes de se matricular no IFSP, a mais de 50 km do Câmpus. Deste modo, deverá apresentar um comprovante de endereço da família de origem. Deverá apresentar ainda, no ato de inscrição, o contrato de aluguel atualizado. Caso o contrato não seja formal, o estudante (ou o responsável) deverá preencher e assinar (junto ao locador) o Anexo V (Declaração de aluguel sem contrato).

Caso o estudante não esteja residindo no imóvel alugado no ato de inscrição do programa, ele terá até 45 dias corridos para apresentar a documentação descrita anteriormente.

O auxílio será pago aos estudantes mensalmente, inclusive nos meses de férias.

O valor do auxílio será de R\$ 250,00 mensais.

2.4. AUXÍLIO TRANSPORTE

O auxílio transporte será concedido aos estudantes que NÃO fazem jus ao Passe Livre ou cuja cota adquirida pelo Programa Governamental seja insuficiente, necessitando de complementação. Nos casos em que o transporte público não atenda às necessidades dos estudantes, serão considerados fretados, vans ou outras alternativas para a concessão do auxílio, desde que a necessidade de transporte alternativo seja justificada.

O estudante deverá preencher o Anexo VI (Solicitação de auxílio Transporte) e juntar aos documentos da inscrição no SUAP, no campo documento complementar.

O auxílio será pago aos estudantes mensalmente e, nos meses de férias, o valor poderá ter como referência 15 dias letivos (julho e dezembro) ou ser suspenso (janeiro). Não será pago em situações de regime de exercícios domiciliares.

O valor do auxílio poderá variar de acordo com o Índice de Vulnerabilidade Social do estudante, sendo possível o recebimento dos seguintes valores mensais: R\$ 120,00 (alta vulnerabilidade); e R\$ 100,00 (média vulnerabilidade e baixa vulnerabilidade).

Este auxílio não é devido aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos, uma vez que foi normatizado auxílio financeiro específico para esse público, na modalidade de transporte.

2.5. SAÚDE

O auxílio saúde é destinado aos estudantes que apresentem problemas de saúde que comprometam o seu desenvolvimento acadêmico.

Para concessão será avaliado se estão esgotadas as possibilidades de atendimento pelo SUS e a disponibilidade financeira.

A solicitação poderá ser feita a qualquer tempo, diretamente na Coordenadoria Sociopedagógica, e há possibilidade de liberação do auxílio entre os meses de abril a outubro de 2024.

Haverá a reserva de R\$ 6.000,00 do orçamento total do Programa de Auxílio Permanência para esse auxílio.

O auxílio saúde será pago em valor a ser avaliado de acordo com a demanda e com as condições orçamentárias e mediante apresentação de receituário médico, com data atualizada, em nome do requerente. São valores máximos a serem pagos, de acordo com o Índice de Vulnerabilidade Social do estudante: R\$ 900,00 (alta vulnerabilidade); R\$ 600,00 (média vulnerabilidade); e R\$ 300,00 (baixa vulnerabilidade). O auxílio saúde tem caráter emergencial, podendo ser solicitado, quando necessário.

3. DA DURAÇÃO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

3.1. Os auxílios serão concedidos no período de **abril/2024 a março/2025** para os estudantes que forem

habilitados no primeiro semestre e permanecerem habilitados após a seleção do segundo semestre, e no período de **setembro/2024 a março/2025** para os estudantes que forem habilitados no segundo semestre.

3.2. O processo de renovação/recadastramento será divulgado por Comunicado no Site Institucional, no mês de dezembro de 2025, e é de responsabilidade do estudante acompanhar o processo.

4. **DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

4.1. A inscrição será apenas online, por meio Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), da seguinte forma:

a) **INGRESSANTES EM 2024**

Acessando o Sistema SUAP pela primeira vez:

- Acessar o site <https://suap.ifsp.edu.br/> e clicar em PRIMEIRO ACESSO → preencher os campos para criação de senha utilizando o Prontuário (sigla do Campus + o número do prontuário, ex.: CB000000) → preencher os dados solicitados. Lembrar que o usuário será sempre CB + números.

Realizando a Inscrição:

- Após o procedimento acima, preencher a **Caracterização Socioeconômica** que estará em atalho disponível no canto superior esquerdo da tela e, após, preencher o **Formulário Socioeconômico de inscrição no Programa de Auxílio Permanência** que também disponível em atalho no canto superior esquerdo. Observe que são questionários diferentes. Em seguida, incluir toda a documentação solicitada, clicar em **SALVAR** e em **ENVIAR**. Certifique-se de que sua inscrição foi enviada com sucesso.

b) **ESTUDANTES VETERANOS – PRIMEIRA INSCRIÇÃO**

- Acessar o site <https://suap.ifsp.edu.br/>
- Preencher a **Caracterização Socioeconômica** que estará em atalho disponível no canto superior esquerdo da tela e, após, preencher o **Formulário Socioeconômico de inscrição no Programa de Auxílio Permanência** que também disponível em atalho no canto superior esquerdo. Observe que são questionários diferentes. Em seguida, incluir toda a documentação solicitada, clicar em **SALVAR** e em **ENVIAR**. Certifique-se de que sua inscrição foi enviada com sucesso.

4.1.2. A inscrição somente é efetivada após inclusão dos documentos no Sistema SUAP.

4.1.3. Antes do início da inscrição, deixe todos os documentos salvos e identificados para facilitar o processo.

4.1.4. Todos os documentos devem estar salvos, preferencialmente, em PDF.

4.1.5. Todos os documentos solicitados podem ser fotografados ou digitalizados, entretanto, devem estar legíveis. Documentos sem as devidas assinaturas (mesmo que digitadas) não serão considerados válidos para análise.

4.1.5. Estão disponíveis vídeos tutoriais com o passo a passo de como realizar a inscrição no endereço: <https://cbt.ifsp.edu.br/index.php/component/content/article/2-uncategorised/1666-tutoriais>

5. **DOS DOCUMENTOS A SEREM INCLUÍDOS NA INSCRIÇÃO**

5.1. Os estudantes ingressantes em 2024 pela reserva de vagas por renda per capita que entregaram a documentação exigida no ato da matrícula e tiveram a matrícula deferida dentro deste critério, deverão enviar o Termo de Responsabilidade (Anexo I), o comprovante de conta bancária corrente ou poupança ativa (com número da conta e da agência bancária), sendo o estudante titular dessa conta, com o seu nome e CPF, e os anexos específicos no caso de solicitação de auxílio transporte e/ou moradia.

5.2. Os demais estudantes deverão seguir a lista de documentos a seguir:

Documentos pessoais do estudante e dos membros da família (que compõem o núcleo familiar):

a) RG e CPF do estudante.

b) RG e CPF, ou certidão de nascimento (no caso dos membros que ainda não possuem RG), dos demais membros da família que residam na mesma residência.

Para todos os estudantes inscritos:

a) Termo de responsabilidade (Declaração do Anexo I) assinado. Em caso de menores de 18 anos, o responsável legal também deverá assinar o termo.

b) Comprovante de conta bancária corrente ou poupança ativa (com número da conta e da agência bancária), sendo o estudante titular dessa conta, com o seu nome e CPF.

c) Comprovante de endereço atualizado (último mês).

Para todos os maiores de 18 anos da família, ou menores de 18 anos que tenham rendimento, inclusive o estudante:

- a. Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos: cópia do contracheque referente ao mês anterior ao processo de análise socioeconômica (não serve contracheque apenas referente a adiantamento) ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado.
- b. Trabalhadores inseridos no mercado informal (aqueles que trabalham por conta própria e não tem profissão regulamentada. Ex.: pedreiros, manicures etc.): Declaração de Trabalho Informal (Anexo IV) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a folha da foto frente e verso, página do último Contrato de Trabalho e a página seguinte em branco.
- c. Trabalhadores Autônomos (aqueles que exercem de forma autônoma suas profissões regulamentadas. Ex.: advogado, dentista, psicólogo etc.): Declaração de Trabalho Autônomo (ANEXO IV) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a folha da foto frente e verso, página do último Contrato de Trabalho e a página seguinte em branco.
- d. Empresário autônomo: último comprovante de Pró-labore ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS do mês anterior à abertura deste edital, compatível com a renda declarada.
- e. Aposentados: contracheque ou último detalhamento de crédito (com o valor bruto), comprovando o recebimento e o valor da aposentadoria.
- f. Pensionistas: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte (com o valor bruto) e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia (Anexo VII).
- g. Desempregados: apresentar Declaração de Desemprego (Anexo III) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a folha da foto frente e verso, página do último Contrato de Trabalho e página seguinte em branco. Caso faça jus ao seguro-desemprego, anexar o termo de rescisão de contrato e respectivas parcelas.
- h. Estagiários: termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado ou declaração da empresa constando o valor da remuneração.
- a. Bolsista (PIBID, PIBIC, CNPQ, ensino, pesquisa e extensão etc.): cópia de declaração do professor orientador com valor da bolsa e vigência ou extrato bancário juntamente com declaração do estudante informando o valor e a vigência da bolsa.
- j. Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS): comprovante do benefício recebido atualizado (com o valor bruto).
- k. Beneficiários de Programas Sociais de Transferência de Renda (ex.: Bolsa Família): comprovante de recebimento do benefício constando o valor ou cópia do extrato do último recebimento.
- ax. Locatários de imóveis: comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis.
- all. Maiores de 18 anos que não trabalham ou que possuem Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco: apresentar cópia da CTPS com a folha da foto frente e verso e a primeira página do Contrato de Trabalho (mesmo em branco).
- n. Maiores de 18 anos que não possuem Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); apresentar o ANEXO II.

Importante: Os modelos de declaração (os Anexos) estão disponíveis em: <https://cvt.ifsp.edu.br/index.php/component/content/article/60-alunos/106-pae>, na aba "Editais e Anexos".

Documentos para solicitação do auxílio transporte e do auxílio moradia

a) Auxílio Transporte: apresentar o Anexo VI.

b) Auxílio Moradia: apresentar o Anexo IX; Contrato de Aluguel ou Anexo V; comprovante de endereço da família de origem.

Importante: Os modelos de declaração (os Anexos) estão disponíveis em: <https://cvt.ifsp.edu.br/index.php/component/content/article/60-alunos/106-pae>, na aba "Editais e Anexos".

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para os estudantes inscritos no primeiro semestre/2024:

7.1.1. Será realizada a conferência das informações prestadas com os documentos apresentados pelos estudantes. Em seguida, será publicado o resultado preliminar, onde constará os estudantes habilitados e os estudantes que precisam corrigir a documentação apresentada. A correção dos documentos poderá ser realizada no período de recurso.

7.1.2. A primeira etapa, de classificação parcial dos estudantes, será realizada por meio do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), calculado por um sistema de indicadores socioeconômicos que considera situações relacionadas ao acesso aos direitos sociais, aos meios culturais, aos serviços sociais básicos, aos meios materiais, a família do estudante, o pertencimento espacial, étnico-racial e cultural, a pobreza, as redes de apoio do estudante, situações de violência, trabalho e previdência social.

7.1.3. A segunda etapa, de classificação geral dos estudantes, considerará o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) dos estudantes que realizaram a Renovação/Recadastramento em fevereiro/2024 e dos novos estudantes que se inscreveram neste Edital. Nessa etapa, divulgaremos o Resultado Final, no qual os estudantes estarão classificados em ordem decrescente de acordo com o IVS.

7.2. Para os estudantes inscritos no segundo semestre/2024:

7.2.1. Será realizada a conferência das informações prestadas com os documentos apresentados pelos estudantes. Em seguida, será publicado o resultado preliminar, onde constará os estudantes habilitados e os estudantes que precisam corrigir a documentação apresentada. A correção dos documentos poderá ser realizada no período de recurso.

7.2.2. A primeira etapa, de classificação parcial dos estudantes, será realizada por meio do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), calculado por um sistema de indicadores socioeconômicos que considera situações relacionadas ao acesso aos direitos sociais, aos meios culturais, aos serviços sociais básicos, aos meios materiais, a família do estudante, o pertencimento espacial, étnico-racial e cultural, a pobreza, as redes de apoio do estudante, situações de violência, trabalho e previdência social.

7.2.3. A segunda etapa, de classificação geral dos estudantes, considerará o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) dos estudantes habilitados no primeiro semestre de 2024 e dos novos estudantes que se inscreveram no segundo semestre de 2024. Nessa etapa, divulgaremos o Resultado Final, no qual os estudantes estarão classificados em ordem decrescente de acordo com o IVS.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

6.1. O estudante ou responsável legal que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da seleção, poderá fazê-lo preenchendo o **formulário de recurso** disponível no SUAP, nos dias estabelecidos no Cronograma deste Edital.

Passo a Passo: Acessar o módulo de Atividades Estudantis (coluna à esquerda da tela inicial do SUAP) e seguir o caminho: ATIVIDADES ESTUDANTIS – SERVIÇO SOCIAL – PROGRAMAS – INSCRIÇÕES – (vai aparecer uma tabela com a inscrição do estudante e na última coluna dessa tabela, coluna intitulada “Opções”, clicar em RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR).

6.2. Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado preliminar e não caberá recurso contra o Resultado Final.

6.3. Compete ao Grupo Gestor da Política de Assistência Estudantil e ao profissional de Serviço Social, aceitar e julgar o recurso, em observância às normas previstas neste Edital.

6.4. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

8.1. Será desclassificado o candidato que não preencher completamente o questionário de inscrição socioeconômica no SUAP, não anexar a documentação correspondente, bem como não anexar os documentos

complementares, quando solicitados.

9. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

9.1. Os estudantes poderão ser desligados antes do término da vigência do programa em virtude de frequência mínima abaixo de 75%, conclusão do curso, superação da situação de vulnerabilidade social, prestação de informações falsas, não cumprimento das condições do Edital, ou por estarem vinculados ao IFSP apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. Cronograma de inscrição do primeiro semestre/2024

ETAPAS	DATAS
Período de Inscrição	Do dia 11 a 31/03/2024
Plantão de dúvidas presencial enquanto durar o período de inscrição, nas salas 20 ou 21 (térreo).	Durante todo o período de inscrição, das 7h30 às 19h30.
Período de Análise das Inscrições	Do dia 01 ao dia 12/04/2024
Divulgação de Resultado Preliminar – após às 16h – site: https://cbt.ifsp.edu.br/	15/04/2024
Período para Interposição de Recurso	Nos dias 16 e 17/04/2024
Divulgação do Resultado Final – após às 16h – site: https://cbt.ifsp.edu.br/	29/04/2024
Inclusão no Programa para pagamento	Início do pagamento previsto para maio, incluindo parcela retroativa a abril.

10.2. Cronograma de inscrição do segundo semestre/2024

ETAPAS	DATAS
Período de Inscrição	Do dia 05 a 23/08/2024
Plantão de dúvidas presencial enquanto durar o período de inscrição, nas salas 20 ou 21 (térreo).	Durante todo o período de inscrição, das 7h30 às 19h30.

Período de Análise das Inscrições	Do dia 26/08 ao dia 06/09/2024
Divulgação de Resultado Preliminar – após às 16h – site: https://cbt.ifsp.edu.br/	09/09/2024
Período para Interposição de Recurso	Nos dias 10 e 11/09/2024
Divulgação do Resultado Final – após às 16h – site: https://cbt.ifsp.edu.br/	23/09/2024
Inclusão no Programa para pagamento	Início do pagamento previsto para outubro, incluindo parcela retroativa a setembro.

10.3. Os prazos estabelecidos neste cronograma podem sofrer alterações, que uma vez necessárias, serão divulgadas via comunicado oficial, expedido pelo Diretor Geral.

10.4. O estudante poderá solicitar, excepcionalmente, a inscrição fora do prazo estipulado por este Edital, quando foi matriculado depois do prazo de abertura de inscrições ou quando a situação socioeconômica da família tiver sofrido alteração que possa ser comprovada, após o encerramento do período de inscrição. Nestes casos, a inscrição se dará da forma descrita no Edital vigente e a sua inclusão dependerá de disponibilidade orçamentária e da classificação do IVS.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A condição de habilitado não implica necessariamente no recebimento de auxílio, devido à necessidade de observância das condições orçamentárias.

11.2. O correto preenchimento do formulário socioeconômico e as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do estudante, bem como a veracidade da documentação apresentada.

11.3. Cabe ao estudante responder as possíveis comunicações via site e/ou e-mail institucional, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar o processo, inclusive durante todo o tempo de vigência deste edital, podendo implicar em suspensão dos auxílios nos casos não respondidos.

11.4. Os estudantes que cursam apenas dependência e/ou estão matriculados em menos de três disciplinas terão seus pedidos de inscrição analisados pelo Grupo Gestor do Programa de Assistência Estudantil/PAE. Caso seja validada a inscrição, o valor do auxílio a ser percebido pelo estudante será proporcional aos dias frequentados nas disciplinas matriculadas.

11.5. O valor previsto inicialmente para todos os auxílios, poderá sofrer alteração a depender do orçamento e da necessidade constatada no estudo social e perfil de demanda dos estudantes, não havendo a obrigação de cobrir toda a despesa.

11.6. As convocações realizadas ao longo do período de vigência deste edital, referentes à lista de espera, observarão a ordem de classificação de acordo com o Índice de Vulnerabilidade Social, devendo o estudante convocado cumprir o período de vigência restante, conforme definido neste edital.

11.7. É responsabilidade do estudante conhecer a Instrução Normativa PRE/IFSP nº 001, de 05 de janeiro de 2016, que trata dos pagamentos indevidos dos auxílios estudantis.

11.8. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

11.9. Fica estabelecido que, nos casos de evasão, será de responsabilidade do estudante solicitar, via o e-mail pae.cbt@ifsp.edu.br, o desligamento do Programa de Auxílio Permanência.

11.10. A qualquer tempo, a PAE poderá ser revogada ou anulada no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, seja por exigência legal, seja por falta de orçamento, sem que tal ato implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte do beneficiário do auxílio ou seu responsável.

11.11. Este edital está sujeito à alteração, revogação ou anulação, expressa em nota complementar, assinada pelo Diretor Geral e afixada nas dependências do Campus Cubatão e no site institucional.

11.12. No caso de dúvidas, denúncias ou situações omissas o estudante deve procurar a Coordenadoria Sociopedagógica através do e-mail *pae.cbt@ifsp.edu.br*.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Artaxerxes Tiago Tacito Modesto, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/CBT**, em 06/03/2024 16:54:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 712176

Código de Autenticação: b0d2963dae



Rua Maria Cristina, 50, Jardim Casqueiro, CUBATÃO / SP, CEP 11533-160